

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1590/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 2 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

adquirição de refeição pronta completa, tipo "marmix", tamanho médio e grande, bem como refeição pronta completa, tipo self service para atender as necessidades do Município de Grandes Rios	Pregão 12/2018	R\$ 66.500,00 R\$ 73.900,00	09/03/2018 09/03/2018	LEONILDA RESTAURANTE ME L.R.ARAUJO - RESTAURANTE		Adquirição de gêneros alimentícios de panificação e produtos correlatos a fim de atender os departamentos do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses	Pregão 31/2018	R\$ 58.184,45 R\$ 65.054,00	14/06/2018 14/06/2018	BORGES & SIMOES LTDA - ME MOREIRA & MARTINELLI LTDA
Adquirição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização para o Departamento de Saúde durante o período de 12 meses.	Pregão 13/2018	R\$ 88.024,80 R\$ 24.830,06 R\$ 4.352,00 R\$ 34.051,15	09/03/2018 09/03/2018 09/03/2018 09/03/2018	BIGGI & SILVA LTDA RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PROMOCAO DE EVENTOS EIRELI-ME CUNHA & PRACZUM LTDA-ME A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA -ME		Adquirição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos desta municipalidade para o período de 12 (doze) meses.	Pregão 32/2018	R\$ 191.166,35 R\$ 63.351,00 R\$ 58.950,00 R\$ 51.423,50 R\$ 30.527,40 R\$ 47.598,00	04/07/2018 04/07/2018 04/07/2018 04/07/2018 04/07/2018	J.A CASAGRANDE MATERIAIS - ME A.L. SUNTACK MATERIAIS CONSTRUCAO-ME L.A.CIOLA E CIOLA LTDA ELETRONIAN MATERIAIS E ELETRICOS EIRELI-ME MARCIO ROGERIO MORETI-SERRALHERIA O. RIBEIRO DE SOUZA - FAXINAL
Adquirição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, material de copa e cozinha para manutenção do Projeto Menino Esperança, Abrigo Santa Felicidade e Cras-Centro de Referência em Assistência Social para o período de 12 (doze) meses.	Pregão 14/2018	R\$ 61.800,40 R\$ 39.622,65	14/03/2018 14/03/2018	BIGGI & SILVA LTDA A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA -ME		Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado a fim de gerenciar e executar os serviços prestados na área de Saúde Pública e Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses	Pregão 33/2018	R\$ 21.000,00	17/07/2018	GXZ SISTEMAS LTDA ME
Contratação de empresa especializada, por empreitada global, para fornecimento de peças e mão de obra qualificada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, laboratorial, fisioterápico e odontológico para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Grandes Rios para o período de 12 (doze) meses.	Pregão 15/2018	R\$ 21.539,00	15/03/2018	MANUMEDICA COM. E MANUTENÇÃO DE PROD. E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LTDA-ME		Adquirição de óleos lubrificantes, graxa, pano costurado, fluido de freio, shampoo e aditivo para radiadores para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses	Pregão 34/2018	Revogado	Revogado	Revogado
adquirição de materiais de limpeza, higienização e copa para manutenção das escolas municipais e centros municipais de educação infantil do Município de Grandes Rios para o período de 12 meses.	Pregão 16/2018	R\$ 57.780,95 R\$ 10.513,50 R\$ 23.340,90 R\$ 21.016,86	16/03/2018 16/03/2018 16/03/2018 16/03/2018	BIGGI & SILVA LTDA CUNHA & PRACZUM LTDA-ME A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA -ME RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PROMOCAO DE EVENTOS EIRELI-ME		Adquirição de suplemento oral especialmente planejado para fornecer nutrição completa equilibrada, fórmula infantil de segmentos para lactantes a partir dos 06 (seis) meses de vida, para o período de 12 (doze) meses	Pregão 36/2018	R\$ 4.775,00 R\$ 13.500,00 R\$ 24.835,00	10/07/2018 10/07/2018	CENTRO DE EXCELENCIA EM NUTRICAO CLINICA DE LONDRINA LTDA-EPP NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA MERCIO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
Adquirição de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higienização para manutenção dos setores de administração, rodoviário, TETRAAN, SEAB e junta militar do Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses.	Pregão 17/2018	R\$ 27.753,20 R\$ 8.761,85 R\$ 4.102,00 R\$ 9.346,46	19/03/2018 19/03/2018 19/03/2018	BIGGI & SILVA LTDA CUNHA & PRACZUM LTDA-ME A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA -ME RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PROMOCAO DE EVENTOS EIRELI-ME		Contratação de empresa para confecção de portão, grades, calhas, alambrados, entre outros, com fornecimento de produtos de serralheria e mão de obra para os diversos setores do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses	Pregão 37/2018	R\$ 153.435,10	18/07/2018	MARCIO ROGERIO MORETI-SERRALHERIA
adquirição de gêneros alimentícios para compor a merenda das escolas municipais e merenda para o EJA (Educação de Jovens e Adultos), e Educação Especial (APEE), para o período de 12 meses.	Pregão 18/2018	R\$ 144.671,60 R\$ 16.062,00 R\$ 46.834,60 R\$ 27.261,10 R\$ 7.340,00	04/04/2018 04/04/2018 04/04/2018 04/04/2018 04/04/2018	BIGGI & SILVA LTDA CUNHA & PRACZUM LTDA-ME A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA -ME RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PROMOCAO DE EVENTOS EIRELI-ME BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores, para o período de 12 (doze) meses.	Pregão 39/2018	R\$ 124.800,00	13/07/2018	PRISMA SYSTEM INFOS. E CONSULTORIA LTDA.
adquirição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios e materiais para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses.	Pregão 19/2018	R\$ 46.260,00 R\$ 14.070,00 R\$ 179.436,20 R\$ 23.002,10 R\$ 84.877,00 R\$ 39.259,90 R\$ 53.578,00	13/04/2018 13/04/2018 13/04/2018 13/04/2018 13/04/2018 13/04/2018 13/04/2018	LETTETECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER. CAMPOS & CIA LTDA ME CUNHA & PRACZUM LTDA-ME LEONIR DE ARRUDA COMERCIAL L.A ME P.C. LOPES MARCELINO E CIA LTDA-ME PR. COMERCIO ELETRONICO LTDA-ME		Contratação de empresa especializada na recapagem de pneus para a manutenção dos veículos do Município de Grandes Rios, durante o período de 12 (doze) meses	Pregão 40/2018	R\$ 26.000,00 R\$ 20.590,00 R\$25.890,00 R\$42.244,00	27/07/2018	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP F.M.PNEUS LTDA FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA M&M COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e demais serviços relacionados a área de saúde pública, para o período de 12 (doze) meses.	Pregão 20/2018	R\$ 179.954,00 R\$ 1.184.280,04	06/04/2018 06/04/2018	HUMANAMED SAUDE LTDA - ME CLINICA MEDICA DR PIMENTEL LTDA.		Aquisição de 01 (hum) veículo conforme características do Equipamento no Anexo 07 do Referido Edital Relativo ao SAM 17- SEDU/PRANACIDADE/PAM, Município de Grandes Rios, para período de 12 meses.	Pregão 41/2018	R\$54.500,00	31/08/2018	ARAVEL - ARAPONGAS VEICULOS LTDA
adquirição de coleções de livros para os CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) de Grandes Rios para compor as respectivas bibliotecas, conforme a lei federal nº 12.244/2010.	Pregão 21/2018	R\$ 6.986,00	09/04/2018	VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos relativos à execução de projetos, acompanhamentos de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, orçamentos, memoriais descritivos, documentos técnicos de Convênios com o Governo Federal e Governo do Estado e demais serviços relacionados com as atribuições técnicas do ramo de atividade contratada, para o período de 12 (doze) meses.	Pregão 42/2018	R\$ 66.000,00	01/08/2018	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
adquirição de extintores de incêndio, bem como serviços de recarga para a manutenção das secretarias municipais durante o período de 12 (doze) meses.	Pregão 22/2018	Deserto	Deserto	Deserto		adquirição de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção dos Departamentos de Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Esportes, Conselho Tutelar e Assistência Social para o período de 12 (doze) meses.	Pregão 43/2018	R\$ 63.013,53	10/08/2018	VALTEIR DUTRA DA SILVA & CIA LTDA
adquirição de extintores de incêndio, bem como serviços de recarga de extintores para a manutenção das secretarias municipais durante o período de 12 (doze) meses.	Pregão 23/2018	R\$ 4.593,00	26/04/2018	DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME		adquirição de gêneros alimentícios para auxílio alimentação às famílias carentes do Município de Grandes Rios, para período de 12 meses	Pregão 44/2018	R\$2 29.100,00	09/08/2018	A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA -ME
Município de Grandes Rios, junto as unidades administrativas do Governo Estadual e do Governo Federal, para o contratação de empresa especializada, visando a realização dos serviços de elaboração, protocolo, e acompanhamento de projetos, objetivando a captação e viabilização de recursos financeiros para período de 12 (doze) meses	Pregão 24/2018	R\$ 57.600,00	24/08/2018	FONICOM PROJETO TECNICOS LTDA		Adquirição de óleos lubrificantes, graxa, pano costurado, fluido de freio, shampoo e aditivo para radiadores para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses.	Pregão 47/2018	R\$ 60.077,00 R\$ 13.005,00 R\$ 25.500,00	16/08/2018 16/08/2018 16/08/2018	ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA, ME CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA-EPP RODAP AUTO PEÇAS LTDA-EPP
adquirição de peças e prestação de serviços objetivando a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses	Pregão 25/2018	R\$ 99.000,00 R\$ 23.950,00	18/06/2018 18/06/2018	AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA LTDA ME CLEBER CABAU 00771355980		Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material, para o conserto dos pneus da frota municipal do Município de Grandes Rios para o período de 12 (doze) meses.	Pregão 48/2018	R\$ 53.420,00	24/08/2018	JOSE ARIZA VEIGA SOBRINHO - M.E.
a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Grandes Rios durante o período de 12 (doze) meses	Pregão 26/2018	R\$ 66.734,00 R\$ 306.418,00 - R\$ 87.182,00	21/06/2018 21/06/2018	ASS AUTOMOTIVA-ME CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME		adquirição de picolés sabores diversos para distribuição gratuita aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Grandes Rios, em comemoração ao Dia das Crianças	Pregão 50/2018	R\$ 3.600,00	03/09/2018	SORVETERIA ACACIO LTDA
contratação de serviços de seguro para os veículos que compõe a frota do Município de Grandes Rios.	Pregão 28/2018	R\$ 8.233,00 R\$ 10.390,00 R\$ 1.950,00	21/06/2018 21/06/2018	GENTE SEGURADORA S/A MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		Adquirição de botinas de proteção, mochilas, camisetas, capote e campos cirúrgicos, blecaute, varão, suporte para varão, lençol, campos operatórios, campos de mesa, campos simples, toalhas de banhos e conjunto para garis visando atendimento a todas as secretarias e departamentos do Município, para o período de 12 (doze) meses.	Pregão 30/2018	R\$ 12.334,00 R\$ 5.160,00 R\$ 38.992,00	20/07/2018 20/07/2018 20/07/2018	CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES E CONFECCOES LTDA-ME WAGNER DONIZETTI DA MOTTA -ME PAULO CESAR DO AMARAL 91425395953

Grandes Rios, 13/09/2018
ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1590/GRADES RIOS, QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 3 - ATOS DO PODER EXECUTIVO

Educação

Lei nº 1076/2018

SÚMULA: Altera o Anexo da Lei nº 964, de 19 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SAMIATO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Anexo da Lei nº 964, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO ORIGINAL	ANEXO NOVO
META 1: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE".	META 1: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE".
Estratégia 1: Mobilizar a comunidade a fim de matricular as crianças de 04 e 05 anos na Educação Infantil. Estratégia 1.1: Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão de qualidade, considerando as peculiaridades locais. Estratégia 1.2: Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta. Através de pesquisas, minicenso e chamada pública e parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social. Estratégia 1.3: Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitando as normas de acessibilidade, programas nacionais de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas pública de educação infantil. Estratégia 1.4: Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação	Estratégia 1: Mobilizar a comunidade a fim de matricular as crianças de 04 e 05 anos na Educação Infantil. Estratégia 1.1: Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão de qualidade, considerando as peculiaridades locais. Estratégia 1.2: Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta. Através de pesquisas, minicenso e chamada pública e parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social. Estratégia 1.3: Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitando as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas pública de educação infantil. Estratégia 1.4: Promover a formação inicial e

infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior. Estratégia 1.5: priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e a transversalidade da educação especial nessa etapa de educação básica. Estratégia 1.6: implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade. Estratégia 1.7: preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental. Estratégia 1.8: fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior. Estratégia 1.5: Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e a transversalidade da educação especial nessa etapa de educação básica. Estratégia 1.6: Encaminhar para programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade. Estratégia 1.7: Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental. Estratégia 1.8: Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
META 2: ENSINO FUNDAMENTAL "Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE".	META 2: ENSINO FUNDAMENTAL "Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE".
Estratégia 2.1: fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Estratégia 2.2: promover a relação das escolas	Estratégia 2.1: Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Estratégia 2.2: Promover a relação das escolas

com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural. Estratégia 2.3: incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias. Estratégia 2.4: desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural. Estratégia 2.3: Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias. Estratégia 2.4: Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante. Estratégia 2.5: Reformar, ampliar e realizar adequação do espaço físico, reparo das instalações elétricas das escolas da Rede Municipal.
META 3: ENSINO MÉDIO (15 A 17 ANOS) "Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)".	---
Estratégia 3.1: Diagnosticar a demanda de 15 a 17 anos que não estão na escola, realizar um trabalho de sensibilização e busca dos alunos para matricular e concluir o ensino médio.	---
META 4: EDUCAÇÃO ESPECIAL "Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados".	META 4: EDUCAÇÃO ESPECIAL "Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados".
Estratégia 4.1: promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	Estratégia 4.1: Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Estratégia 4.2: Implantar, ao longo deste PME,	Estratégia 4.2: Implantar, ao longo deste PME,

salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas. Estratégia 4.3: manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação. Estratégia 4.5: garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos. Estratégia 4.7: promover a articulação intersecretorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.	salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas. Estratégia 4.3: Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação. Estratégia 4.4: Garantir se possível, de acordo com as condições orçamentárias a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos. Estratégia 4.5: Promover a articulação intersecretorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
META 5: ALFABETIZAÇÃO "Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental".	META 5: ALFABETIZAÇÃO "Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental".
Estratégia 5.1: estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.	Estratégia 5.1: Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1590/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 4 -
ATOS DO PODER EXECUTIVO

<p>Estratégia 5.2: instituir instrumentos de avaliação, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.</p> <p>Estratégia 5.3: fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.</p> <p>Estratégia 5.4: promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.</p> <p>META 6: EDUCAÇÃO INTEGRAL "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica".</p> <p>Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.</p> <p>Estratégia 6.2: instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>Estratégia 6.3: institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços</p>	<p>Estratégia 5.2: Utilizar instrumentos de avaliação, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.</p> <p>Estratégia 5.3: Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.</p> <p>Estratégia 5.4: Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.</p> <p>META 6: EDUCAÇÃO INTEGRAL "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica".</p> <p>Estratégia 6.1: Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.</p> <p>Estratégia 6.2: Instituir, em regime de colaboração, através de parcerias com governo estadual e federal, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>Estratégia 6.3: Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas,</p>
---	---

<p>para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;</p> <p>Estratégia 6.4: atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.</p> <p>Estratégia 6.5: adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.</p> <p>META 7: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fund. I</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> <td>5,7</td> <td>6,0</td> </tr> <tr> <td>Fund. II</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> </tr> <tr> <td>Médio</td> <td>4,3</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> </tr> </tbody> </table> <p>Estratégia 7.1: Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental séries iniciais tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável; e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional.</p> <p>Estratégia 7.2: Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -</p>	IDEB	2015	2017	2019	2021	Fund. I	5,2	5,5	5,7	6,0	Fund. II	4,7	5,0	5,2	5,5	Médio	4,3	4,7	5,0	5,2	<p>laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.</p> <p>Estratégia 6.4: Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais; através do governo estadual e federal.</p> <p>Estratégia 6.5: Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.</p> <p>META 7: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fund. I</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> <td>5,7</td> <td>6,0</td> </tr> <tr> <td>Fund. II</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> </tr> <tr> <td>Médio</td> <td>4,3</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> </tr> </tbody> </table> <p>Estratégia 7.1: Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental séries iniciais tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável; e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional.</p> <p>Estratégia 7.2: Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -</p>	IDEB	2015	2017	2019	2021	Fund. I	5,2	5,5	5,7	6,0	Fund. II	4,7	5,0	5,2	5,5	Médio	4,3	4,7	5,0	5,2
IDEB	2015	2017	2019	2021																																					
Fund. I	5,2	5,5	5,7	6,0																																					
Fund. II	4,7	5,0	5,2	5,5																																					
Médio	4,3	4,7	5,0	5,2																																					
IDEB	2015	2017	2019	2021																																					
Fund. I	5,2	5,5	5,7	6,0																																					
Fund. II	4,7	5,0	5,2	5,5																																					
Médio	4,3	4,7	5,0	5,2																																					

<p>obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, o financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.</p> <p>Estratégia 7.4: Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.</p> <p>Estratégia 7.5: garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.</p> <p>Estratégia 7.6: Elaborar Proposta Pedagógica específica valorizando a Educação do Campo, aquisição de Materiais didáticos específicos para Educação do Campo, inclusive para alunos com deficiência.</p> <p>Estratégia 7.7: mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.</p> <p>Estratégia 7.8: universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (as) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.</p> <p>Estratégia 7.9: estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (as) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.</p> <p>META 8: COMBATE ÀS DESIGUALDADES "Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a</p>	<p>INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.</p> <p>Estratégia 7.3: Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.</p> <p>Estratégia 7.4: Incentivar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.</p> <p>Estratégia 7.5: Elaborar Proposta Pedagógica específica valorizando a Educação do Campo, aquisição de Materiais didáticos específicos para Educação do Campo, inclusive para alunos com deficiência.</p> <p>Estratégia 7.6: Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.</p> <p>Estratégia 7.7: Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (as) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.</p> <p>Estratégia 7.8: Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (as) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.</p> <p>META 8: COMBATE ÀS DESIGUALDADES "Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a</p>
---	--

<p>alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE".</p> <p>Estratégia 8.1: institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progresso parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.</p> <p>META 9: ANALFABETISMO ABSOLUTO E FUNCIONAL "Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional".</p> <p>Estratégia 9.1: assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.</p> <p>Estratégia 9.2: executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.</p> <p>META 10: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO INTEGRAL "Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional".</p> <p>Estratégia 10.1: manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.</p> <p>META 11: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público".</p>	<p>alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE".</p> <p>Estratégia 8.1: Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progresso parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.</p> <p>META 9: ANALFABETISMO ABSOLUTO E FUNCIONAL "Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional".</p> <p>Estratégia 9.1: Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.</p> <p>Estratégia 9.2: Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e assistência social.</p> <p>META 10: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO INTEGRAL "Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional".</p> <p>Estratégia 10.1: Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.</p> <p>---</p>
--	--



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1590/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 5 - ATOS DO PODER EXECUTIVO

<p>No Brasil a Educação Profissional é um conceito regido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/1996, complementada pelo Decreto 2208/1997 e reformado pelo Decreto 5154/2004. A Educação Profissional está dividida em três níveis: básico, técnico e tecnológico. Os currículos básicos são abertos a qualquer pessoa interessada, independente da escolaridade previa; os técnicos são oferecidos simultaneamente ao Ensino Médio ou após, e tem organização curricular própria; e os tecnológicos são cursos de ensino superior". Portanto, a Meta 11, ressaltado as questões já abordadas no EJA, deve ser definida pelo PNE e pelos Planos Estaduais de Educação, visto que o seu desenvolvimento se dá essencialmente através do Ensino Médio e Ensino Superior." Caderno de Orientações sobre Planos Municipais de Educação APP.</p>	
<p>META 12: EDUCAÇÃO SUPERIOR "Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público".</p>	<p>META 12: EDUCAÇÃO SUPERIOR "Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público".</p>
<p>Estratégia 12.1: Incentivar os alunos a cursar ensino superior, oferecendo apoio financeiro para o transporte por meio da associação dos acadêmicos e através de parcerias com Instituições de Ensino Superior. Estratégia 12.2: Apoiar a Implantação de Polos UAB no município em colaboração e parcerias com UEM, UEL, UFPR, para formação continuada de profissionais da educação e outras áreas.</p>	<p>Estratégia 12.1: Incentivar os alunos a cursar ensino superior, oferecendo apoio financeiro para o transporte por meio da associação dos acadêmicos e através de parcerias com Instituições de Ensino Superior. Estratégia 12.2: Apoiar a implantação de Polos UAB no município em colaboração e parcerias com UEM, UEL, UFPR, para formação continuada de profissionais da educação e outras áreas.</p>
<p>META 13: ENSINO SUPERIOR – TITULAÇÃO DOCENTE "Elevar a qualidade da Educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores".</p>	---
<p>META 14: FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES "Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores".</p>	---
<p>META 15: FORMAÇÃO DOS PROFESSORES EM</p>	<p>META 15: FORMAÇÃO DOS PROFESSORES EM</p>

<p>NÍVEL SUPERIOR "Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam".</p>	<p>NÍVEL SUPERIOR "Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam".</p>
<p>Estratégia 15.1: Implementar programa para oferecer cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, ensino fundamental e educação infantil.</p>	<p>Estratégia 15.1: Implementar programa para oferecer cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, ensino fundamental e educação infantil.</p>
<p>META 16: FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO "Formar, em nível de pós-graduação, 100% (cinquenta por cento) dos professores da educação infantil e fundamental, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino".</p>	<p>META 16: FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO "Formar, em nível de pós-graduação, 100% (cinquenta por cento) dos professores da educação infantil e fundamental, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino".</p>
<p>Estratégia 16.1: Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p>	<p>Estratégia 16.1: Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p>
<p>META 17: REMUNERAÇÃO DOCENTE "Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do último ano de vigência deste PME".</p>	<p>META 17: REMUNERAÇÃO DOCENTE "Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do último ano de vigência deste PME".</p>
<p>Estratégia 17.1: Acompanhar e implantar a atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Estratégia 17.2: Reelaborar o Plano de Carreira dos Professores Municipais, com critérios para progressão na carreira. Estratégia 17.3: Contratar através de concurso público novos professores para suprir a demanda e conceder as licenças prêmio.</p>	<p>Estratégia 17.1: Garantir o cumprimento do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Estratégia 17.2: Contratar através de concurso público novos professores para suprir a demanda.</p>
<p>META 18: PLANO DE CARREIRA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO</p>	---

<p>"Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica Municipal, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal".</p>	---
<p>Estratégia 18.1: Implantar e prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu. Estratégia 18.2: Constituir Comissão para reelaborar o plano de Carreira de acordo com o orçamento disponível no município, respeitando a LRF.</p>	---
<p>META 19: GESTÃO DEMOCRÁTICA "Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto".</p>	<p>META 19: GESTÃO DEMOCRÁTICA "Assegurar condições, no prazo de 5 (cinco) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto".</p>
<p>Estratégia 19.1: Incentivar os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME. Estratégia 19.2: Incentivar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares. Estratégia 19.3: Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização no gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.</p>	<p>Estratégia 19.1: Incentivar a constituição de Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME. Estratégia 19.2: Incentivar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares. Estratégia 19.3: Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização no gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.</p>
<p>META 20: FINANCIAMENTO "Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio".</p>	<p>META 20: FINANCIAMENTO "Garantir a aplicação de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção do ensino".</p>
<p>Estratégia 20.1: Garantir os investimentos dos 25 % na Educação, acrescida da progressão</p>	---

bi-anual de 1%, atingindo ao final do decênio 30% das receitas municipais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2018.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal de Grandes Rios

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2017 A AGOSTO 2018

RGF ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	689.385,35	0,00
Pessoal Ativo	689.385,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 1030/2017, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO N°1590/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 6 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	689.385,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.754.448,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (IV) = (III a + III b)	689.385,35	3,88
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.065.266,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.012.003,55	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	958.740,21	5,40

ELIZANGELA TASSI
CONTROLADOR INTERNO

KARINA WATANABE BAUMANN
CONTADOR

LARCIO MESSIAS PICOLI
Presidente

IVANOVIS JOSE RICIERI DOS SANTOS
TESOUREIRO